



ATA N.º 2

PROCEDIMENTO CONCURSAL DE REGULARIZAÇÃO PARA A OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, DO MAPA DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, RESTRITO A CANDIDATOS ABRANGIDOS PELO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE VÍNCULOS PRECÁRIOS (PREVPAP) QUE EXERÇAM OU TENHAM EXERCIDO FUNÇÕES QUE CORRESPONDAM À CARACTERIZAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO A CONCURSO, SEM O VÍNCULO JURÍDICO ADEQUADO, RECONHECIDO NOS TERMOS DO ARTIGO 3.º DA LEI N.º 112/2017, DE 29 DE DEZEMBRO | P048-21-10750

Ao sétimo dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, pelas nove horas e trinta minutos, reuniram os elementos do júri do procedimento concursal supra identificado, respetivamente, o Doutor Miguel Ângelo do Carmo Pardal, Professor Catedrático e Diretor do Departamento de Ciências da Vida da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, na qualidade de Presidente; o Doutor João Carlos de Sousa Marques, Professor Catedrático do Departamento de Ciências da Vida da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, e o Doutor Paulo Eduardo Aragão Aleixo e Neves de Oliveira, Professor Catedrático do Departamento de Matemática e Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, na qualidade de vogais. A reunião teve como objetivo proceder à admissão dos candidatos e à aplicação do método de seleção avaliação curricular aos candidatos admitidos.

Assim, o Júri começou por verificar os elementos apresentados pelos candidatos, designadamente, a reunião dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão ou avaliação, de acordo com o publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), através da Oferta com o Código OE202104/0327.

Verificou-se que foram apresentadas 24 candidaturas ao presente concurso:

N.º Candidaturas	Nome
1	Alexandra Margarida Jesus Furtado
2	Anabela Soares dos Santos
3	Carlos Eduardo Vasconcelos Santos
4	Catarina da Luz Neves
5	Catarina Dinis

N.º Candidaturas	Nome
6	Cátia Esteves Roxo
7	Celina Costa Monteiro
8	Diana Sofia Fernandes Garcia
9	Elisabete Maria dos Santos Martinho
10	Estrela Romão
11	Filipa Marques
12	Humberto Filipe Pais Pinto Martins
13	Inês Carvalho
14	Joana Luísa Simões Bento Baptista
15	Luísa Teixeira Rocha Filipe
16	Maria Eugénia Corte Real Ferreira de Lima Mascarenhas
17	Mariana Gisela Alves Ferreira Quinteira
18	Mariana Salgado Marques Dos Santos
19	Maribel Dias
20	Marta Lobo
21	Monica Marino de Carvalho
22	Sara Camilo Conde
23	Sara Cristina Campos Nunes de Freitas
24	Vânia Maria Pires Pereira

Sendo o procedimento concursal de regularização, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP), que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam à caracterização do posto de trabalho a concurso, reconhecidas como satisfazendo necessidades permanentes, sem vínculo adequado, em parecer da Comissão de Avaliação Bipartida da área da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, e homologado por Suas Excelências o Ministro de Estado e das Finanças, a Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e a Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro – Lei PREVPAP), efetuada a análise de cada uma das candidaturas, visando a aferição da posse dos requisitos legais exigidos (e, nos casos em que esses requisitos legais eram cumpridos, da apresentação dos documentos essenciais à sua admissão ou avaliação), o Júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

I – Admitir a candidata Vânia Maria Pires Pereira, por reunir os requisitos legalmente exigidos, designadamente, por exercer, desde 2012, sem vínculo adequado, funções que correspondem à caracterização do posto de trabalho a concurso, reconhecidas como satisfazendo necessidades permanentes, em parecer da Comissão de Avaliação Bipartida da área da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, e homologado por Suas Excelências o Ministro de Estado e das Finanças, a Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e a Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (Despacho n.º CAB CTES 1 – 52/2020), e por apresentar os documentos essenciais à sua admissão.

II – Não admitir os seguintes candidatos, por não reunirem os requisitos legalmente exigidos:

N.º	Nome	Fundamento
1	Alexandra Margarida Jesus Furtado	a)
2	Anabela Soares dos Santos	a)
3	Carlos Eduardo Vasconcelos Santos	a)
4	Catarina da Luz Neves	a)
5	Catarina Dinis	a)
6	Cátia Esteves Roxo	a)
7	Celina Costa Monteiro	a)
8	Diana Sofia Fernandes Garcia	a)
9	Elisabete Maria dos Santos Martinho	a)
10	Estrela Romão	a)
11	Filipa Marques	a)
12	Humberto Filipe Pais Pinto Martins	a)
13	Inês Carvalho	a)
14	Joana Luísa Simões Bento Baptista	a)
15	Luísa Teixeira Rocha Filipe	a)
16	Maria Eugénia Corte Real Ferreira de Lima Mascarenhas	a)
17	Mariana Gisela Alves Ferreira Quinteira	a)
18	Mariana Salgado Marques Dos Santos	a)
19	Maribel Dias	a)
20	Marta Lobo	a)
21	Monica Marino de Carvalho	a)
22	Sara Camilo Conde	a)

N.º	Nome	Fundamento
23	Sara Cristina Campos Nunes de Freitas	a)

Legenda:

a) Não detém as condições legalmente exigidas para a candidatura ao presente concurso, de regularização extraordinária de vínculos precários, não estando abrangido(a) pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), nomeadamente:

i) não detém vínculo laboral precário com o Estado, reconhecido como desadequado nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, não identificando e/ou apresentando “decisão de reconhecimento prévio do vínculo precário” [ou seja, Parecer emitido pela Comissão de Avaliação Bipartida da área da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (CAB CTES) e homologado por Suas Excelências o Ministro de Estado e das Finanças, a Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e a Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro – Lei PREVPAP), que reconhece a detenção do vínculo laboral como inadequado para as funções que vem exercendo, e que é igualmente favorável à regularização extraordinária dessa situação ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP)];

e

ii) não exerce nem exerceu funções que correspondam à caracterização do posto de trabalho a concurso, reconhecidas como satisfazendo necessidades permanentes, sem vínculo laboral adequado, nos termos estabelecidos pelo artigo 5.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

III - De seguida, em cumprimento do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do art.º 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, e ainda do n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o Júri procedeu à Avaliação Curricular e à subsequente Classificação Final da única candidata admitida: Vânia Maria Pires Pereira.

Os resultados da Avaliação Curricular (AC), e a Classificação Final, constam da tabela anexa que constitui o Anexo 1 e que é parte integrante da presente ata.

IV. Finda a aplicação do único método de seleção e face à Classificação Final obtida, o júri deliberou, por unanimidade, proceder à elaboração da lista unitária de ordenação final dos candidatos, da qual constam todos os candidatos aprovados, bem como a lista de candidatos excluídos antes da aplicação do método de seleção, que constitui o Anexo 2 à presente ata, sendo da mesma parte integrante.

A lista dos/as candidatos/as com os resultados obtidos no método (único) de seleção Avaliação Curricular e a lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as serão publicitadas na plataforma eletrónica apply.uc.pt, e afixadas nas instalações da Administração.



V. Mais deliberou o Júri, por unanimidade, no âmbito do exercício do direito de participação, e nos termos do n.º 7 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, proceder à audiência dos interessados. A referida notificação será efetuada através de correio eletrónico, de acordo com o artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, passando o texto do e-mail e respetivos recibos de entrega a integrar o presente processo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

O Júri

Presidente

Professor Doutor Miguel Ângelo do Carmo Pardal

Vogais

Professor Doutor João Carlos de Sousa Marques

Professor Doutor Paulo Eduardo Aragão Aleixo e Neves de Oliveira



ATA 2 | ANEXO 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL DE REGULARIZAÇÃO PARA A OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, DO MAPA DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, RESTRITO A CANDIDATOS ABRANGIDOS PELO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE VÍNCULOS PRECÁRIOS (PREVPAP) QUE EXERÇAM OU TENHAM EXERCIDO FUNÇÕES QUE CORRESPONDAM À CARACTERIZAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO A CONCURSO, SEM O VÍNCULO JURÍDICO ADEQUADO, RECONHECIDO NOS TERMOS DO ARTIGO 3.º DA LEI N.º 112/2017, DE 29 DE DEZEMBRO | P048-21-10750

Resultados da Avaliação Curricular/Classificação Final

N.º Candidatura	Nome	Classificação Avaliação Curricular/Avaliação Final (AF=AC)
1	Vânia Maria Pires Pereira	20

O Júri

Presidente

Professor Doutor Miguel Ângelo do Carmo Pardal

Vogais

Professor Doutor João Carlos de Sousa Marques

Professor Doutor Paulo Eduardo Aragão Aleixo e Neves de Oliveira



ATA 2 | ANEXO 2

PROCEDIMENTO CONCURSAL DE REGULARIZAÇÃO PARA A OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, DO MAPA DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, RESTRITO A CANDIDATOS ABRANGIDOS PELO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE VÍNCULOS PRECÁRIOS (PREVPAP) QUE EXERÇAM OU TENHAM EXERCIDO FUNÇÕES QUE CORRESPONDAM À CARACTERIZAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO A CONCURSO, SEM O VÍNCULO JURÍDICO ADEQUADO, RECONHECIDO NOS TERMOS DO ARTIGO 3.º DA LEI N.º 112/2017, DE 29 DE DEZEMBRO | P048-21-10750

Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados

Ordenação	Nome do candidato	Classificação final	Situação jurídico-funcional
1.º	Vânia Maria Pires Pereira	20	Vínculo laboral precário com o Estado, reconhecido como desadequado, nos termos previstos na Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (Despacho n.º CAB CTEs 1 — 52/2020).

Lista de candidatos excluídos antes da aplicação dos métodos de seleção

N.º	Nome	Fundamento
1	Alexandra Margarida Jesus Furtado	a)
2	Anabela Soares dos Santos	a)
3	Carlos Eduardo Vasconcelos Santos	a)
4	Catarina da Luz Neves	a)
5	Catarina Dinis	a)
6	Cátia Esteves Roxo	a)
7	Celina Costa Monteiro	a)
8	Diana Sofia Fernandes Garcia	a)
9	Elisabete Maria dos Santos Martinho	a)
10	Estrela Romão	a)
11	Filipa Marques	a)
12	Humberto Filipe Pais Pinto Martins	a)
13	Inês Carvalho	a)

N.º	Nome	Fundamento
14	Joana Luísa Simões Bento Baptista	a)
15	Luísa Teixeira Rocha Filipe	a)
16	Maria Eugénia Corte Real Ferreira de Lima Mascarenhas	a)
17	Mariana Gisela Alves Ferreira Quinteira	a)
18	Mariana Salgado Marques Dos Santos	a)
19	Maribel Dias	a)
20	Marta Lobo	a)
21	Monica Marino de Carvalho	a)
22	Sara Camilo Conde	a)
23	Sara Cristina Campos Nunes de Freitas	a)

Legenda:

a) Não detém as condições legalmente exigidas para a candidatura ao presente concurso, de regularização extraordinária de vínculos precários, não estando abrangido(a) pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), nomeadamente:

i) não detém vínculo laboral precário com o Estado, reconhecido como desadequado nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, não identificando e/ou apresentando “decisão de reconhecimento prévio do vínculo precário” [ou seja, Parecer emitido pela Comissão de Avaliação Bipartida da área da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (CAB CTES) e homologado por Suas Excelências o Ministro de Estado e das Finanças, a Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e a Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro – Lei PREVPAP), que reconhece a detenção do vínculo laboral como inadequado para as funções que vem exercendo, e que é igualmente favorável à regularização extraordinária dessa situação ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP)];

e

ii) não exerce nem exerceu funções que correspondam à caracterização do posto de trabalho a concurso, reconhecidas como satisfazendo necessidades permanentes, sem vínculo laboral adequado, nos termos estabelecidos pelo artigo 5.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

O Júri

Presidente

Professor Doutor Miguel Ângelo do Carmo Pardal



Vogais

Professor Doutor João Carlos de Sousa Marques

Professor Doutor Paulo Eduardo Aragão Aleixo e Neves de Oliveira